



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação de 1º de setembro 2015, que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Goiás, objetivando a cessão de servidor.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Presidente, Raquel Elias Ferreira Dodge, nomeada pelo Decreto de 12 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2017, Seção 2, p. 1, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n.º 01.409.598/0001-30, sediado à Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, quadra A-6, lotes 15-24, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Benedito Torres Neto, nomeado pelo Decreto de 06 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Goiás de n.º 22.504, doravante denominados partícipes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do supracitado Acordo de Cooperação por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 1º/09/2018 e 1º/09/2019, nos termos previstos na Cláusula Sexta do acordo original.

Cláusula Segunda

Da Legislação de Regência

O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação rege-se, no que couber, pelo disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitações do Estado de Goiás).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Cláusula Terceira

Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devidamente aprovado pelos partícipes, consta de instrumento anexo.

Cláusula Quarta

Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste Convênio correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade 03.122.2100.20TP.5664 na categoria econômica 3.1.90.96 e no Programa/Atividade 03.331.2100.2011.5664 na categoria econômica 3.3.90.96. Para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Cláusula Quinta

Do Valor

O valor previsto para o ano de 2018 (setembro a dezembro) e para o ano de 2019 (janeiro a agosto) será conforme quadro abaixo:

Ano	Parcelas	Valor (R\$)
2018	Remuneração e GoiasPrev (incluindo 13º e férias de 2018)	26.666,67
2019	Remuneração e GoiasPrev (incluindo 8/12 avos do 13º e férias de 2019)	53.333,33

Cláusula Sexta

Do Ressarcimento

O Ministério Público do Estado de Goiás apresentará formalmente, por escrito, ao Conselho



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Nacional do Ministério Público, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores devidos para ressarcimento.

O Conselho Nacional do Ministério Público realizará o ressarcimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação oficial dos valores, na conta indicada pelo Ministério Público do Estado de Goiás.

Cláusula Sétima

Da Inalterabilidade

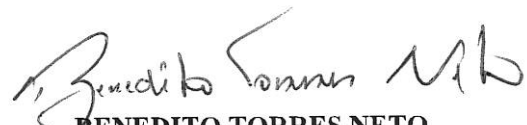
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Acordo de Cooperação inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 31 de agosto

de 2018.


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
PRESIDENTE DO CNMP


BENEDITO TORRES NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
